
PORTARIA 45**Portaria Presidência Nº 45/2017 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPEs**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no P.A. nº 389, Classe IV, protocolizado sob o nº 7.688/2011,

Considerando a necessidade de adotar uma política de acessibilidade que promova a inclusão social, a equiparação de oportunidades e o exercício da cidadania das pessoas com restrição de mobilidade, com o respeito aos seus direitos fundamentais;

Considerando a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, adotada em 13 de dezembro de 2006, por meio da Resolução nº 61/106, aprovada durante a 61ª sessão da Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas – ONU, a qual passou a vigorar internacionalmente no dia 3 de maio de 2008;

Considerando que a Convenção foi ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, reconhecendo a acessibilidade como princípio e como direito, sendo também considerada garantia para o pleno e efetivo exercício de demais direitos;

Considerando o disposto na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

Considerando a Recomendação nº 27 do CNJ, de 16 de dezembro de 2009, dirigida aos Tribunais relacionados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988, a fim de que adotem medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais, de modo a promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência às suas dependências, aos serviços que prestam e às respectivas carreiras, para a conscientização de servidores e jurisdicionados sobre a importância da acessibilidade como garantia ao pleno exercício de direitos;

Considerando Resolução CNJ nº 230, de 22 de junho de 2016, em seu art. 1º, orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares em relação às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (promulgada por meio do Decreto 6.949/2009) e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Acessibilidade, composta pelo Juiz Eleitoral e servidores abaixo relacionados, cujo objeto é a implementação gradual de medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais, a fim de promover o amplo e irrestrito acesso, permanência, manuseio e livre deslocamento de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e Cartórios Eleitorais do Estado do Amapá:

- **Augusto César Gomes Leite**, Juiz Eleitoral (Presidente);
- **Militão Pereira Souza**, Técnico Judiciário (Membro);
- **Flávia Silveira Azevedo da Silva Araújo**, Assistente II –FC-2 (Membro);
- **Alysson Patrick Campos França**, Técnico Judiciário (Membro);
- **Michelle das Mercedes Bessa da Silva** - Engenheira Contratada (Membro).

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nºs 510/2011, 104/2012, 387/2014, 075/2015 e 127/2015.

Art. 3º Publique-se e registre-se.

Macapá, 31 de janeiro de 2017.

STELLA SIMONNE RAMOS, Presidente, em 02/02/2017

PORTARIA 46**Portaria Presidência Nº 46/2017 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPEs**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 0000299-50.2017.6.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar a designação do servidor JURACI INGLÊS DE MORAIS, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Tribunal, ocupante do Cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na 5ª Zona Eleitoral – Mazagão/AP, para exercer a função de Oficial de Justiça *ad hoc*, na jurisdição da referida Zona Eleitoral, no período de 09/01/2017 a 07/02/2017, nos termos do art. 4º, §§1º e 2º da Resolução TRE-AP nº 447/2014.

Art. 2º Publique-se e registre-se.